



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE**



O POVO PARTICIPANDO

**ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DÓTOLI**

LEI Nº 597

De 05 de Janeiro de 1.987

Dispõe sobre modificações na escala de vencimentos e proventos, reclassificação de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE , Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 30 de dezembro de 1.986, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, passa ser o seguinte:

01 (um) Chefe de Secretaria - Provimento Efetivo.....	Ref. 27
01 (um) Escriturário I - Provimento Efetivo	Ref. 07
01 (um) Motorista I - Provimento Efetivo	Ref. 07
01 (um) Auxiliar - Provimento Efetivo	Ref. 05
01 (um) Servente II - Provimento Efetivo	Ref. 04

Artigo 2º - Os vencimentos mensais dos cargos constantes do quadro acima, obedecerão a seguinte escala de referências:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR MENSAL CZ\$</u>
01	Cz\$ 1.900,00
02	Cz\$ 1.965,00
03	Cz\$ 2.030,00
04	Cz\$ 2.130,00
05	Cz\$ 2.230,00
06	Cz\$ 2.360,00
07	Cz\$ 2.490,00
08	Cz\$ 2.650,00
09	Cz\$ 2.815,00
10	Cz\$ 3.010,00
11	Cz\$ 3.210,00
12	Cz\$ 3.435,00
13	Cz\$ 3.665,00
14	Cz\$ 3.930,00
15	Cz\$ 4.190,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE



O POVO PARTICIPANDO

ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DÓTOLI

= 2 =

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR MENSAL CZ\$</u>
16	Cz\$ 4.485,00
17	Cz\$ 4.780,00
18	Cz\$ 5.105,00
19	Cz\$ 5.435,00
20	Cz\$ 5.795,00
21	Cz\$ 6.155,00
22	Cz\$ 6.550,00
23	Cz\$ 6.940,00
24	Cz\$ 7.365,00
25	Cz\$ 7.795,00
26	Cz\$ 8.250,00
27	Cz\$ 8.750,00

Artigo 3º - Os vencimentos a que o quadro faz referência, corresponde à prestação de 40(quarenta) horas semanais de trabalho.

Artigo 4º - O disposto nesta Lei se aplica aos proventos dos inativos que serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade, a partir da mesma data e na mesma proporção, bem como sempre que for transformado ou reclassificado o cargo em que se deu a aposentadoria.

Artigo 5º - Serão apostilados com as novas classificações ou denominações os atos de admissão dos servidores que tiveram sua situação alterada.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1.987.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 05 dias do mês de Janeiro de 1.987(hum mil novecentos e oitenta e sete).


OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO